

LEI Nº 2.461, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Amor-Exigente Grupo Ressurreição de Quirinópolis, com sede à Rua José Salomão Lemos da Silva, nº 68, setor Central, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, portador do **CNPJ – 03.856.746/0001-90**, com foro jurídico na Comarca de Quirinópolis. Sociedade civil de duração ilimitada, sem fins lucrativos e qualquer vínculo político-partidário, ecumênico e filantrópico e de caráter beneficente, educativo, cultural e assistencial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração